ATA DA REUNIÃO DE 07/10/2021

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às dez horas e 09 minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR. Estiveram presentes: os membros da Diretoria Executiva da FEMAAC: o Sr. Enrique Pineiro Lorenzo, presidente e representante da FUNDACC; o Sr. André Luiz Neves, representante dos artesãos; Sra. Carmem Luiza Ramos da Silva, representante da Secretaria Municipal de Turismo; e a Sra. Giuliana Gonçalves Fernandes, representante da Secretaria Municipal de Fazenda, e esteve também presente a Sra. Maria Fernanda Gonçalves Galter, Secretária Municipal de Turismo - SETUR. A Diretoria Executiva recebeu por e-mail a minuta de edital, encaminhado pela Dra. Dayana M. Dias Mendonça – Procuradora da FUNDACC, para aprovação referente ao cumprimento de sentença do Processo Digital nº 0000341-41.202.8.26.0125 que declarou a nulidade do item 5.4 do Edital nº 007 de 30 de agosto de 2021 devido a vedação de apresentação de recurso às decisões da Comissão Avaliadora da FEMAAC. Os membros aprovaram a minuta com algumas correções, e no ato elaboraram o Edital nº 010 de 07 de outubro de 2021, assinaram e em seguida encaminharam para publicação ainda hoje no Diário Oficial do Município. O Sr. Enrique questionou como vão ficar os quiosques que precisam de reparos para entrega aos que se classificarem para as vagas, Carmem sugeriu que sejam utilizados os dois quiosques que ficaram vagas pelo falecimento de um artesão e pela mudança de cidade de outro caso os danificados não fiquem prontos em tempo hábil, com o que todos concordaram. Em seguida a Sra. Carmem apresentou para análise os Processos Administrativo nº 28622/2021, 28868/2021 e 25454/2021: 28622/2021 tendo como requerente Rosana de Cassia Jacinta que solicita licença para artesão para pintura em tecido, os membros deliberaram que a mesma deve aguardar edital de novas vagas para se inscrever; 28868/2021 tendo como requerente Ofélia do Carmo que solicita para expor como visitante na FEMAAC, os membros deliberaram que a mesma

deve informar qual a data que pretende autorização para expor bem como juntar fotos de seus trabalhos; 25454/2021 tendo como requerente a SETUR que trata do alvará expedido em 2021 para o Centro de Recuperação Renascer como entidade filantrópica sendo que atualmente está ocupando o box/quiosque 48 sendo que tal espaço é destinado a artesões permanentes, e que portanto a entidade filantrópica deve ser informada a desocupar o referido espaço. O Sr. Enrique alegou que devemos convocar para conversar e informar, pois fizeram teste e pagam taxa de licença, a Sra. Carmem disse que devemos informar e ao renovar o alvará para 2022 se houver solicitação a mesma deverá ocupar o espaço reservado para barracas no tablado existente na Praça Diógenes Ribeiro de Lima, e argumentou que quando foi feito o teste as pessoas indicadas não são as mesmas que constam indicadas pela entidade, além do que as peças são efetuadas pelos internos da entidade. Dando seguimento os membros passaram a discutir a questão dos artesãos que se encontram com problemas junto à fiscalização, como ocorreu em 02/10 no sábado passado, devido estarem expondo trabalhos diversos do que consta nos alvarás 2021, sendo que nos alvarás anteriores constavam categorias diversas do alvará atual, e os artesãos alegam que foram alterados sem solicitação dos mesmos. A Sra. Carmem informou que foram encaminhados para a SETUR: 50 (cinquenta) processos tendo como solicitações inclusão ou alteração de parceiro, alteração de categoria, inclusão/agregar categoria diversa, correção de categoria no alvará 2021, e denúncia de plágio de peças registradas; sendo que deste total apenas 05 (cinco) os pedidos se referem à correção de alvará. O Sr. André falou que muitos não sabem pedir, e tendo em vista que teremos no próximo final de semana um feriado prolongado pós-pandemia muitos artesãos estavam esperando esse momento para se recuperarem financeiramente, e inclusive muitos dependem das vendas desses dias para pagar a matéria prima adquirida eles solicitam uma solução paliativa para continuarem trabalhando até que seja resolvido. Diante disto passou a palavra a todos os presentes para se manifestarem: O Sr. André falou não ser justo somente os artesãos responderem pelos erros de todos, e que a

fiscalização deveria ser feita sobre os produtos de revenda inclusive com o recolhimento dos mesmos, senão caso contrário no dia seguinte colocam para vender, e deixar o artesão trabalhar pois estamos diante de uma questão social e econômica. E que o correto seria realizar uma assembleia geral informando que todos os artesãos deverão fazer testes internos para comprovar que são eles mesmos que fazem as peças e também um teste para quem quiser incluir apenas mais uma categoria. O Sr. Enrique disse que deveria deixar os artesãos trabalharem até se resolver a situação dos alvarás já que todos erraram, inclusive ele assume como presidente da Femaac mas o poder público tem que assumir a sua parte também, e uma vez que a Lei 892/2000 em seu artigo 2º e parágrafos 2º e 4º fala sobre a divulgação de diferentes técnicas artesanais e viabilizar economicamente o artesanato no município como também o Plano Nacional de Cultura faz referência à comunhão do artesanato entre a sociedade e os artesãos. A Sra. Giuliana falou que é favorável a deixar os artesãos trabalharem, é uma questão social, sendo que houve omissão por todos esses anos e precisa essa ação ser estruturada e organizada, que a diretoria precisa deliberar e rever essas categorias porque se for fiscalizar de acordo com a lei vai fechar grande parte dos quiosques, então poderia verificar para fazer a fiscalização de situações pontuais como a revenda, se quem está na feira está autorizado (artesão ou parceiro) e a questão de estar fechado aos sábados. Disse ainda sobre um caso que precisa ser analisado que a artesã está doente e não tem parceira, Carmem falou que inclusive a artesã Vera Pereira Leite deixou na SETUR cópia de exame realizado no dia 25/09 para justificar sua ausência mas ressalta que se for precisar se afastar por licença médica precisa dar entrada e pelo decreto seriam 30 (trinta) dias apenas. A Sra. Maria Fernanda disse que é muito temeroso liberar essa questão de categorias já que muitos se inscrevem em uma categoria que tem vaga e depois passa a expor peças de outra categoria, falou ainda que a fiscalização inclusive foi solicitada por oficio pela Diretoria e em reuniões onde sempre criticaram a omissão da fiscalização, e acredita que não tem como fiscalizar uma coisa e outra não, e também tem o fato de outras

situações na feira que precisam ser resolvidas como a questão do terere e da tatuagem de hena que não se enquadra como artesanato apesar de tais atividades contribuírem com o movimento da feira. Que precisa urgente de um teste geral para os artesãos da FEMAAC com critérios e nota de corte, e uma fiscalização forte inclusive pela Diretoria sobre a situação de revenda. E que iria deixar a reunião para que a Diretoria deliberasse sobre a questão dos que já tinham outras categorias nos alvarás anteriores. A Sra. Carmem falou que realmente é complicado analisar as categorias que os artesãos possuíam anteriormente sem a documentação dos testes que os mesmos fizeram para admissão, até porque muitos são anteriores à Lei 892/2000, que por toda a situação exposta ocorreram falhas com relação à emissão dos alvarás, pois nos processos não consta quem autorizou a alteração e o motivo, como também os alvarás estão em desacordo com o artigo 13, parágrafo 1º do Decreto 85/2021. O Sr. Enrique que também em desacordo com o artigo 11, parágrafo 1º da Lei 892/2000 onde tem ter todas as características dos produtos artesanais. A Sra. Carmem disse que ninguém pode alegar o desconhecimento da lei, e também foi dada a capacitação aos artesãos quando da retomada das atividades. E que se houver fiscalização teria que ser geral verificando tudo que está em desacordo com a legislação apesar de toda essa situação social e econômica atual até porque em todos os inquéritos do Ministério Público envolvendo a FEMAAC fala sobre a ausência da fiscalização ou que não foi efetiva. Falou que sobre essa questão dos alvarás incorretos a Diretoria poderia deliberar de acordo com o artigo 34 do Decreto nº 85/2001 já que se trata de caso omisso no regimento, ressaltou ainda que em todos os alvarás está constando a legislação incorreta: Decreto 58/2001 que dispõe sobre desdobro de lote de terreno e não sobre a FEMAAC, fato este já noticiado ao Sr. Jader no inicio de 2021. A maioria da Diretoria decidiu efetuar a Deliberação 003/2021 (cópia em anexo) para ser encaminhada à SETUR e Fiscalização do Comércio - SEFAZ para que a fiscalização referente à categoria prevista no alvará fosse suspensa. Foi sugerida que fosse efetuada durante o feriado, preferencialmente na segunda, uma ação com a Diretoria

Executiva da FEMAAC, que poderia fazer notificações, em conjunto com a Fiscalização pois os membros da Diretoria não possuem poder para apreender produtos no caso de constatação de revenda, e também com apoio da polícia delegada, mas precisa aguardar posição da SETUR e SEFAZ. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às doze horas e dezoito minutos. Eu, Carmem Luiza Ramos da Silva, secretariei a presente reunião, e redigi esta ata, que segue assinada pelos presentes._____. Caraguatatuba, sete de outubro de dois mil e vinte e um.

Enrique Pineiro Lorenzo –_____
André Luiz Neves –_____
Carmem Luiza Ramos da Silva –_____
Giuliana Gonçalves Fernandes –_____
Maria Fernanda Gonçalves Galter –_____

Carmem Luiza

De: Dayana Dias [dayana.fundacc@gmail.com]
Enviado em: quinta-feira, 7 de outubro de 2021 09:51
Para: Carmem Luiza
Cc: Andreia - Assessora Técnica; Edith Fundação
Assunto: Re: Processo Digital nº 0000341-41.2020.8.26.0126 - Ação de Cumprimento de Sentença
Anexos: *010-21 - Edital de Retificação - Apresentação de Recurso.docx*

Bom dia Dra. Carmem,

Conforme conversado por telefone, segue a minuta do Edital de Retificação para constar sobre a apresentação de recurso administrativo.

Favor analisar a minuta do Edital e caso haja pontuações, peço que encaminhe para alteração.

Mencionei sobre a reunião ordinária de hoje da Diretoria Executiva, tendo em vista a necessidade de definição quanto aos prazos e condições do recurso.

Segue como sugestão alguns prazos, no entanto, fique à vontade para alterá-los conforme necessário.

Inseri a sugestão de apresentação dos recursos por dois meios, presencialmente na sede da FUNDACC e por e-mail.

Caso decidam por manter o e-mail, preciso que forneçam as informações.

Como havíamos conversado sobre prazos para emissão do alvará de funcionamento, apresento a sugestão de datas, no entanto,
é necessário verificar com a Seção de Fiscalização do Comércio se é um prazo hábil para a emissão.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

Dayana M.D. Mendonça

FEIRA MUNICIPAL DE ARTES E ARTESANATO DE CARAGUATATUBA - FEMAAC

EDITAL Nº. 010 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 – FEMAAC

"Retifica o Edital nº. 007 de 30 de agosto de 2021-FEMAAC"

A **DIRETORIA EXECUTIVA DA FEIRA MUNICIPAL DE ARTES E ARTESANATO DE CARAGUATATUBA - FEMAAC** nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.363, de 27 de novembro de 2020, parcialmente alterado pelo Decreto Municipal nº 1.402, de 12 de fevereiro de 2021, no âmbito de suas atribuições legais e em conformidade com Edital nº. 001 de 22 de dezembro de 2020, em virtude da publicação do Edital nº. 007, de 30 de agosto de 2021, no intuito de bem informar, divulga a presente **RETIFICAÇÃO para alterar o cronograma do referido Edital**, alterando a redação do item que menciona, consolidando todos os seus demais termos, inseridas as alterações promovidas na seguinte forma:

Considerando a Decisão de fls. 282 e 283 no Processo Digital nº 0000341-41.2020.8.26.0125 – Cumprimento de Sentença, publicada no dia 29 de setembro de 2021, declarando a nulidade do item 5.4 do Edital nº. 007 de 30 de agosto de 2021, em relação à vedação de apresentação de recurso às decisões da Comissão Avaliadora da FEMAAC;

Considerando deliberação em reunião ordinária da Diretoria Executiva da FEMAAC, de 07 de outubro de 2021 a respeito dos prazos para recurso da decisão da Comissão Avaliadora da FEMAAC;

Considerando o Edital nº 009, de 06 de outubro de 2021– FEMAAC, que divulgou as notas dos classificados nas categorias temáticas de Costura e Crochê, Madeira, Joalheria, Modelagens e Técnicas não agrupadas; dos desclassificados por não atingir os 70% da pontuação total, conforme o disposto no item 1.1, III, "a", do Edital nº 007 de 30 de agosto de 2021; dos desclassificados por apresentar trabalho diferente da categoria inscrita e dos desclassificados por não comparecer ao teste;

1.1 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do presente Edital de Retificação, apresentando o proponente as razões de sua impugnação.

FEIRA MUNICIPAL DE ARTES E ARTESANATO DE CARAGUATATUBA - FEMAAC

2.1 - Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora da FEMAAC especialmente nomeada pelo item 1 do Edital nº 008 de 20 de setembro de 2021- FEMAAC, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal nº 892, de 15 de dezembro de 2000 e artigos 11 e 12 do Decreto nº 085, de 28 de maio de 2001.

3.1 - Os recursos devem ser apresentados por meio de qualquer das seguintes formas:

a). Presencialmente, na sede da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, localizada na Rua Santa Cruz, nº. 396, Centro, Caraguatatuba;

b). Por e-mail, com envio das razões do recurso para o endereço ....., com o seguinte assunto: Recurso – Edital nº 009 de 06 de outubro de 2021 - FEMAAC e no corpo do e-mail informar nome completo e telefone do interessado.

4.1 - O resultado final contendo os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação, dentro do número de vagas disponíveis, juntamente com o julgamento dos recursos, será divulgado no dia 26 de outubro de 2021 no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

CRONOGRAMA:

Prazo para encaminhamento de recurso.	08/10, 13/10, 14/10, 15/10 e 18/10/2021.
Prazo para análise dos recursos interpostos.	19/10, 20/10, 21/10, 22/10, 25/10/2021.
- Publicação dos resultados dos recursos. - Publicação do Resultado Final.	26 de outubro de 2021.
- Convocação dos classificados. - Emissão do alvará.	27, 28 e 29 de outubro de 2021.

5.1 - Não serão informados resultados por telefone ou e-mail.

FEIRA MUNICIPAL DE ARTES E ARTESANATO DE CARAGUATATUBA - FEMAAC

Caraguatatuba, 07 de outubro de 2021.

ENRIQUE PINEIRO LORENZO
Presidente da Diretoria Executiva da FEMAAC

ANDRÉ LUIZ NEVES
Representante indicado pelos artesãos expositores

CARMEN LUIZA RAMOS DA SILVA
Representante indicado pela Secretaria Municipal do Turismo

GIULIANA GONÇALVES FERNANDES
Representante indicado pela Secretaria Municipal da Fazenda

EDITAL Nº. 010 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 – FEMAAC

"Retifica o Edital nº. 007 de 30 de agosto de 2021-FEMAAC"

A **DIRETORIA EXECUTIVA DA FEIRA MUNICIPAL DE ARTES E ARTESANATO DE CARAGUATATUBA - FEMAAC** nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.363, de 27 de novembro de 2020, parcialmente alterado pelo Decreto Municipal nº 1.402, de 12 de fevereiro de 2021, no âmbito de suas atribuições legais e em conformidade com Edital nº. 001 de 22 de dezembro de 2020, em virtude da publicação do Edital nº. 007, de 30 de agosto de 2021, no intuito de bem informar, divulga a presente **RETIFICAÇÃO para alterar o cronograma do referido Edital**, alterando a redação do item que menciona, consolidando todos os seus demais termos, inseridas as alterações promovidas na seguinte forma:

Considerando a Decisão de fls. 282 e 283 no Processo Digital nº 0000341-41.2020.8.26.0125 – Cumprimento de Sentença, publicada no dia 29 de setembro de 2021, declarando a nulidade do item 5.4 do Edital nº. 007 de 30 de agosto de 2021, em relação à vedação de apresentação de recurso às decisões da Comissão Avaliadora da FEMAAC;

Considerando deliberação em reunião ordinária da Diretoria Executiva da FEMAAC, de 07 de outubro de 2021 a respeito dos prazos para recurso da decisão da Comissão Avaliadora da FEMAAC;

Considerando o Edital nº 009, de 06 de outubro de 2021– FEMAAC, que divulgou as notas dos classificados nas categorias temáticas de Costura e Crochê, Madeira, Joalheria, Modelagens e Técnicas não agrupadas; dos desclassificados por não atingir os 70% da pontuação total, conforme o disposto no item 1.1, III, "a", do Edital nº 007 de 30 de agosto de 2021; dos desclassificados por apresentar trabalho diferente da categoria inscrita e dos desclassificados por não comparecer ao teste;

1.1 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do presente Edital de Retificação, apresentando o proponente as razões de sua impugnação.

2.1 - Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora da FEMAAC especialmente nomeada pelo item 1 do Edital nº 008 de 20 de setembro de 2021- FEMAAC, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal nº 892, de 15 de dezembro de 2000 e artigos 11 e 12 do Decreto nº 085, de 28 de maio de 2001.

3.1 - Os recursos devem ser apresentados presencialmente, na sede Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, localizada na Av. Arthur da Costa Filho 25, Centro, Caraguatatuba.

4.1 - O resultado final contendo os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação, dentro do número de vagas disponíveis, juntamente com o julgamento dos recursos, será divulgado no dia 26 de outubro de 2021 no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

CRONOGRAMA:

Prazo para encaminhamento de recurso.	08/10, 13/10, 14/10, 15/10 e 18/10/2021.
Prazo para análise dos recursos interpostos.	19/10, 20/10, 21/10, 22/10, 25/10/2021.
- Publicação dos resultados dos recursos. - Publicação do Resultado Final.	26 de outubro de 2021.
- Convocação dos classificados. - Emissão do alvará.	27, 28 e 29 de outubro de 2021.

5.1 - Não serão informados resultados por telefone ou e-mail.

Caraguatatuba, 07 de outubro de 2021.

ENRIQUE PINEIRO LORENZO

Presidente da Diretoria Executiva da FEMAAC

justificativa de falta

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ADM - 29490/2021 Vol. 1 24/09/2021 11:36

VERA PEREIRA LEITE

OUTROS

REF: FEMACC

Passo a passo para CONSULTAR PROTOCOLO

- Acesse o site http://www.caraguatatuba.sp.gov.br/
- No canto direito da página clique em **PORTAL MUNÍCIPE**
- Clique na opção **PROTOCOLO**
- Escolha o opção **CONSULTA PROTOCOLO**
- Digite o numero do protocolo, o ano, informe os caracteres exigidos na imagem e clique em pesquisar **(NÃO É NECESSÁRIO INFORMAR CPF/CNPJ)**
- Aparecerão os dados do processo, a localização, data e despacho.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

FEMACC – *Feira Municipal de Arte e Artesanato*
Lei n.º 892/2000 – Decreto 058/2001

TITULAR: VERA PEREIRA LEITE

INSCR MUNICIPAL: **076**

PARCEIRO(A): NÃO TEM

***CATEGORIA*:** ARTES PLASTICAS / MINIATURISMO

PROCESSO N.º 496/2021

Área Ocupada: 2 m X 2 m

Horário: Das 09:00 às 02:00 horas – Sexta, Sábado, Domingo e Feriados

Período Especial: Julho, Dezembro, Janeiro e Fevereiro de Segunda à Domingo (mesmo horário)

Data da Emissão : 2021	**Válido Até : 03/01/2022**

Jader A Marassi
Matrícula 14375
Agente Administrativo

Seção de Fiscalização de Comércio

Diretoria Executiva da FEMACC

A BARRACA DEVERÁ SER DESMONTADA APÓS O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO. É PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO DE QUALQUER PRODUTO INDUSTRIALIZADO, REVENDA E PRODUTOS DE TERCEIROS, ASSIM COMO A PERMANÊNCIA NAS BANCAS DE PESSOAS NÃO CADASTRADAS. O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARÁ NO AUTOMÁTICO CANCELAMENTO DO PRESENTE ALVARÁ E EXCLUSÃO DO ARTESÃO CONFORME LEI E DECRETO ACIMA.

ECORAD
Imagem a Serviço da Vida

PACIENTE: VERA PEREIRA LEITE
CONVÊNIO: SUS-CARAGUA
DATA EXAME: 25/09/2021
MÉDICO: MARKO T. VESANTEIA
DIGITADOR: NATALIA LIMA

REGISTRO: 1/353308
IDADE: 64 Anos

COLONOSCOPIA

Exame monitorado com oximetria de pulso e pressão arterial.
Sedação: Midazolam 1mg EV+ Fentanil 0,5 mg EV + Propofol 50 mg EV

DESCRIÇÃO

Inspeção anal: hiperemia

Toque retal: dilatador, esfíncter anal normotônico, paredes retais lisas e elásticas.

Reto: Colunas retais sem alterações. Mucosa retal rósea, elástica, junção retossigmóide ultrapassada sem dificuldades.

Cólon sigmóide: mucosa rósea, paredes elásticas, luz de calibre habitual, peristaltismo presente. Pólipo pediculado , medindo 11 mm, mucosa rosa e lisa. Polipectomia com alça

Cólon descendente: mucosa rósea, superfície lisa, paredes elásticas, luz de calibre habitual, peristaltismo presente, ângulo esplênico ultrapassado com facilidade

Cólon transverso: mucosa rósea, superfície lisa, paredes elásticas, luz de forma triangular e calibre habitual, peristaltismo presente, sombra hepática visível, ângulo hepático ultrapassado com facilidade.

Cólon ascendente e ceco: mucosa sem alterações, elasticidade e contratilidade preservadas válvula íleo cecal visível.

Íleo : mucosa aveludada, anatomicamente normal

Conclusão:
Pólipo pediculado em colon sigmoide
Polipectomia.

Dr. FABIO BRESCIANI
CRM: 135556

Diagnóstico por imagens
Rua Anjolino Viola, nº 421 - Centro
São Sebastião/SP - CEP: 11.608-605
Tel. (12) 3892-1334 / 3893-1697
(12) 99617-5560

Medicina Ocupacional:
Rua Cristovão Soares, nº 359 - Centro
São Sebastião/SP - CEP 11.608-602
Tel.: (12) 3893-1391
(12) 99763-0637

www.ecorad-imagem.com.br

DELIBERAÇÃO 003/2021

A Diretoria Executiva da FEMAAC, em conformidade com o disposto no artigo 34 do Decreto nº 85/2001, deliberou, por sua maioria, em reunião do dia 07/10/2021 pela solicitação da suspensão da fiscalização somente quanto à verificação das categorias previstas nos alvarás exercício 2021, tal solicitação se justifica devido não constar nos referidos alvarás o previsto no artigo 11, parágrafo 1º da Lei nº 892/2000 e no artigo 13, parágrafo 1º do Decreto nº 85/2001: ***" (...) O alvará de funcionamento expedido para o artesão permanente ou filantrópico terá validade por um ano e conterá, entre outras informações, as características dos produtos artesanais de comercialização autorizados, conforme documento emitido pela Comissão Avaliadora, não sendo permitida a exposição e venda de produtos com características diferentes daquelas mencionadas" (grifo nosso)***, sendo que a ausência impede a efetiva verificação in loco.

Caraguatatuba, 07 de outubro de 2021.

ENRIQUE PINEIRO LORENZO

Presidente e Membro representante da FUNDACC - Diretoria Executiva da FEMAAC

CARMEM LUIZA RAMOS DA SILVA

Membro representante da SETUR - Diretoria Executiva da FEMAAC

ANDRÉ LUIZ NEVES

Membro representante dos Artesãos - Diretoria Executiva da FEMAAC

GIULIANA GONÇALVES FERNANDES

Membro representante da SEFAZ - Diretoria Executiva da FEMAAC